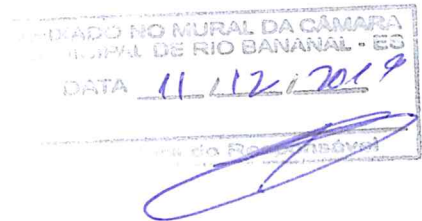


AFIXADO NO MURAL
DA PREFEITURA
EM 11 / 12 / 18
Arg
Responsável



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 1812, DE 11 DE DEZEMBRO 2018.

“DECRETA PONTOS FACULTATIVOS
NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL.”

O Prefeito Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, nos termos do artigo 59, Inciso I, alínea “h” da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados nacionais, municipais e pontos facultativos no ano de 2019, para cumprimento pelos órgãos da Administração Pública Municipal:

- 01º de janeiro (terça-feira) Ano Novo - Feriado Nacional;
- 02 de janeiro (quarta-feira) - Horário Especial de funcionamento de 12h às 17h30min;
- 04 e 05 de março (segunda e terça-feira) Carnaval - Ponto Facultativo;
- 06 de março (quarta-feira) Cinzas - Horário Especial de funcionamento de 12h às 17h30min;
- 18 de abril (quinta-feira) Quinta-feira Santa – Horário especial de funcionamento de 07h às 12h;
- 19 de abril (sexta-feira) Sexta-feira da Paixão- Feriado Nacional;
- 01º de maio (quarta-feira) Dia do Trabalho - Feriado Nacional;
- 13 de maio (segunda-feira) Dia de Nossa Senhora de Fátima - Feriado Municipal;
- 20 de junho (quinta-feira) – Corpus Christ – Feriado Nacional;
- 21 de junho (sexta-feira) – Ponto Facultativo;
- 28 de outubro (segunda-feira) Dia do Servidor Público – Ponto Facultativo;
- 15 de novembro (sexta-feira) Proclamação da República - Feriado Nacional;
- 25 de dezembro (quarta-feira) Natal - Feriado Nacional;
- 30 e 31 de dezembro (segunda e terça-feira) Véspera de Ano Novo - Ponto Facultativo.

Art. 2º Excluem-se da medida prevista neste Decreto os órgãos que desempenham suas funções em regime de escala e os que não admitem paralisação, em virtude de caráter essencial para a população para efeito deste Decreto.



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

Parágrafo único. Considera-se caráter essencial os serviços de limpeza pública, hospital e plantonistas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Rio Bananal, aos onze (11) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezoito (2018).

FELISMINO ARDIZZON

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

JOSEMAR LUIZ BARONE

Secretário Municipal de Administração